LEI Nº 996/2010
De 24 de fevereiro de 2010.

"Abre Crédito Especial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º *- Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R$ 68.446,16 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) nas dotações abaixo:*

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0030	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
PRO/ATIVIDADE	2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE
ELEMENTO DESPESA	333504100000	CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO	00500	RECURSO PROPRIO
VALOR		46.800,00

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0030	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
PRO/ATIVIDADE	2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE
ELEMENTO DESPESA	333509200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSO	00500	RECURSO PROPRIO
VALOR		21.646,16

Art. 2º *- Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial correrão por conta da anulação da dotação, a saber:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA 472

Dotação Orçamentária		
UNIDADE	012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO	012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTEE LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	0190	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER
PRO/ATIVIDADE	1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
ELEMENTO DESPESA	3449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	005	RECURSOS PROPRIO
VALOR		68.446,16

Art. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos ao dia 04 de janeiro de 2010, revogando-se a Lei nº 991/2010.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 24 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal